



Ofício nº 2738/2017-GAPRE

Maringá, 1º de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 824/2017 apresentado pelo Vereador **Alex Sandro de Oliveira Chaves** para a implantação de um redutor de velocidade na Avenida Carmem Niranda, defronte do número 1525, no Conjunto Residencial Cidade Alta, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho

Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Redutor de velocidade/Faixa elevada

Solicitante: Câmara Municipal - 40106/2017

AO GAPRE

Parecer:

Para a implantação de redutores de velocidade a Semob segue rigorosamente as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 94 - Parágrafo único, e a Resolução nº 600/16 do CONTRAN, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de redutores nas vias públicas.

Existem alguns fatores que devem ser analisados pelos estudos técnicos, e entre alguns critérios devemos verificar o fluxo de veículos, aferições de velocidade, e índice de acidentes no local.

Conforme análise dos dados estatísticos de acidentes de trânsito ocorridos em 2017, não verificamos ocorrências no endereço apontado que justifique a implantação de um redutor de velocidade.

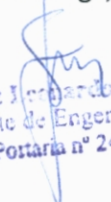
A Semob também está avaliando criteriosamente novas implantações de faixas elevadas para pedestres, devido à regulamentação pela Resolução nº 495/14 do Contran que recomenda sua implantação apenas em zonas acalmadas com alto fluxo de pedestres, em vias com características

operacionais de tráfego onde a velocidade máxima regulamentada seja até 40 km/h, restringindo locais onde exista o tráfego de transporte público, de carga, veículos de emergência, entre outros critérios técnicos, evitando assim seu uso indiscriminado.

Sendo assim iremos monitorar a via para implantação de possíveis melhorias cabíveis.

Att.

Maringá, 21 de julho de 2017.


Luiz Fernando Sasso Ribeiro
Gerente de Engenharia de Trânsito
Portaria nº 24/2017 Gapre


Vera Maria de Oliveira
Diretora de Mobilidade Urbana
Portaria nº 24/2017 Gapre
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana


José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto: 102/2017